Diário Oficial

Lei 837/2017
Decreto 020/2017

ATOS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO OLINTO

Disponível em: www.antonioolinto.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 01080- ANO V — 012 Págs. ANTÔNIO OLINTO, SEXTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO - PARANÁ

Rua Reinaldo Machiavelli, 202 - Centro - CEP 83980-000

E-mail: diariooficial_pmao@hotmail.com

Responsável: ANGÉLICA KRUCHELSKI ZWIERZIKOWSKI

Esta edição do Diário Oficial encontra-se disponível, gratuitamente, na versão impressa, junto ao Gabinete do Prefeito na Prefeitura Municipal

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....

Decretos.....01 e 02

Portarias.....

Licitações e Contrato.....03 ao 06

Convênios.....

Editais e Atos R.H.....

Diversos.....07 ao 012

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....

Decretos.....

Portarias.....

Licitações e Contratos.....

Convênios.....

Resoluções.....

Diversos.....

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº181/2021

EXONERA SERVIDOR

Alan Jaros, Prefeito Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 20, VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º.Fica exonerado, o servidor Antonio Carlos da Silva Portes, inscrito no CPF Nº 571.902.249-04 do cargo em Comissão de Coordenador de Divisão.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Olinto(PR),13 de agosto de 2021.

Alan Jaros

Prefeito Municipal

DECRETO Nº180/2021

EXONERA SERVIDOR

Alan Jaros, Prefeito Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 20, VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º.Fica exonerado, o servidor Antonio Nelson Pacheco, inscrito no CPF Nº 585.236.429-00 do cargo em Comissão de Coordenador de Divisão.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Olinto(PR),13 de agosto de 2021.

Alan Jaros

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

DECRETO Nº 182/2021

Alan Jaros, Prefeito Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 20, VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora Janaina Zaioncz de Oliveira, do cargo de Tecnico em Enfermagem portadora do RG nº9.944.597-1 e do CPF nº 064.810.879-10.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto 2021.

Antônio Olinto (PR), 13 de agosto de 2021.

Alan Jaros

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

LICITAÇÕES E CONTRATO

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 144/2020.
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020.

CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 24.586.988/0001-80, com sede em Arapongas- PR, doravante denominado CONTRATADA, representado neste ato pelo Sr. RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA, portador do RG nº 8.974.792-9 e do CPF/MF nº 055.146.0779-25

E-mail: cirnossasenhora@hotmail.com

Telefone: (043) 3252-9947

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente termo, as partes resolvem promover o realinhamento de preços dos lotes 43, 143 e 176, do contrato original, de acordo com solicitação em anexo. Tal alteração tem amparo legal no Artigo 65, da lei de Licitações e Contratos.

Lote	Descrição	Marca	Preço Licitado	Preço Recomposto
043	Bromoprida 10 mg	Prati Donaduzi	R$ 0,175	R$ 0,2116
143	Hidróxido de alumínio suspensão 100 ml	Natulab	R$ 2,19	R$ 2,4447
176	Metronidazol 100 mg creme vag. 50g c/ 10 aplicadores	Prati Donaduzi	R$ 4,7396	R$ 5,4349

Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 12 de agosto de 2021.

Alan Jaros

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 123/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021

CONTRATADA: JOSE FERNANDO VOITKIW AGROPECUARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.482.294/0001-82, sediada no endereço Rua Edgar Train Schafhauser, s/n, centro, Antonio Olinto-Pr, CEP: 83900-000, neste ato representada por JOSE FERNANDO VOITKIW portador do RG nº 83689404 e inscrito no CPF sob nº 057.371.409-62.

OBJETO: Mudas de erva mate.

LOTE ÚNICO					
ITEM	**OBJETO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Muda de erva mate produzida em tubetes.	Und	20.000	R$ 1,43	**R$ 28.600,00**

Valor total: R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).

FISCALIZAÇÃO: Sr. Sérgio Luiz Marquete Baluta, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Antonio Olinto, 13 de agosto de 2021.

Alan Jaros

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 122/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021

CONTRATADA: JOSE FERNANDO VOITKIW AGROPECUARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.482.294/0001-82, sediada no endereço Rua Edgar Train Schafhauser, s/n, centro, Antonio Olinto-Pr, CEP: 83900-000, neste ato representada por JOSE FERNANDO VOITKIW portador do RG nº 83689404 e inscrito no CPF sob nº 057.371.409-62.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVES CAIPIRAS

LOTE ÚNICO					
ITEM	**OBJETO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Ave – da linhagem Pinto de pescoço pelado (caipira francês) - Com 25 dias vida, e peso de aproximadamente 180 gramas.	Und	1.500	R$ 6,71	**R$ 10.065,00**
02	Ave – da linhagem Pinto Pesadão (vermelho caipira) - Com 25 dias vida, e peso de aproximadamente 180 gramas.	Und	1.500	R$ 6,71	**R$ 10.065,00**
				TOTAL	**R$ 20.130,00**

Valor total: R$ 20.130,00 (vinte mil cento e trinta reais)

FISCALIZAÇÃO: Sr. Sérgio Luiz Marquete Baluta, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Antonio Olinto, 12 de agosto de 2021.

Alan Jaros

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021.

PROCESSO Nº 101/2021

Torna pública a Homologação do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico sob. Nº 062/2021, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ERVA MATE**, e adjudicação do objeto para a empresa JOSÉ FERNANADO VOITKIW AGROPECUÁRIA.

Antonio Olinto, 13 de agosto de 2021.

Alan Jaros

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ERVA MATE. PREGÃO Nº 062/2021 PROCESSO Nº 101/2021.

A pregoeira e equipe de apoio, após análise e julgamento das propostas de preços e documentação de habilitação e em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 062/2021, decide habilitar de declarar vencedora a empresa JOSÉ FERNANADO VOITKIW AGROPECUÁRIA.

Antonio Olinto, 13 de agosto de 2021.

Alan Jaros

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021.

PROCESSO Nº 100/2021

Torna pública a Homologação do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico sob. Nº 061/2021, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE AVES CAIPIRAS**, e adjudicação do objeto para a empresa JOSÉ FERNANADO VOITKIW AGROPECUÁRIA.

Antonio Olinto, 12 de agosto de 2021.

Alan Jaros

Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE AVES CAIPIRAS. PREGÃO Nº 061/2021 PROCESSO Nº 100/2021.

A pregoeira e equipe de apoio, após análise e julgamento das propostas de preços e documentação de habilitação e em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2021, decide habilitar de declarar vencedora a empresa JOSÉ FERNANADO VOITKIW AGROPECUÁRIA.

Antonio Olinto, 12 de agosto de 2021.

Alan Jaros

Prefeito Municipal

COMPRA DIRETA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

PROCESSO Nº 0112/2021

Amparo Legal: Artigo 24, II Lei 8.666/93

Verificado a necessidade da despesa, que há dotação orçamentária e que a empresa fornecedora cumpre com suas obrigações legais:

Autorizo a contração direta com estrita observância aos ditames legais.

Fornecedor: CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 08.714.919/0001-59

OBJETO: Aquisição de bobinas de etiqueta e ribbon resinado.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Bobinas Etiqueta Flexografia a prova d'agua 5 mm x 3mm rolo de mil metros	10	R$ 47,80	R$ 478,00
Ribbon Resinado 300 m	01	R$ 165,00	R$ 165,00

Valor total: R$ 643,00 (Seiscentos e quarenta e três reais).

Antônio Olinto, 13 de agosto de 2021

Alan Jaros

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021

PROCESSO Nº 103/2021

A Pregoeira oficial do Município de Antônio Olinto, Paraná, torna pública, para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS GLP 13 KG (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), na data de 12 de agosto de 2021, não acudiu interessados, foi considerada DESERTA

Antonio Olinto, 12 de agosto de 2021.

Angélica Kruchelski Zwierzikowski

Pregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Autos nº MPPR-0136.21.000029-7
Inquérito Civil

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N. 03/2021

OBJETO: Recomenda Prefeito do Município de Antonio Olinto que exonere o servidor público comissionado ANTONIO NELSON PACHECO, ocupante do cargo de Coordenador de Divisão, pois não exerce função de chefia, direção ou assessoramento, executando de fato atividades típicas do cargo de auxiliar de serviços gerais.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ,** por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, titular da 1ª Promotoria de Justiça de São Mateus do Sul - Proteção ao Patrimônio Público, no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, *caput*, combinado com o art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal; art. 120, incisos I e VI da Constituição do Estado do Paraná; Lei Federal nº. 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público); artigos 57, inc. V e 58, inc. VII da Lei Orgânica do Ministério Público do Paraná (Lei Complementar nº 85/99).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabeleceu em seu artigo 37, inciso II, que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, salvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 2º do artigo 37 da Constituição Federal, a não observância dos incisos II e III (supracitado), implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

CONSIDERANDO as informações colhidas nos autos de Inquérito Civil n. MPPR – 0136.21.000029-7, no sentido de que o servidor público municipal **ANTONIO NELSON PACHECO** ocupa cargo em comissão na Prefeitura de Antonio Olinto (Coordenador de Divisão), mas desempenha de fato a função de auxiliar de serviços gerais, realizando trabalhos braçais como limpeza em geral, manutenção de pontes, construção civil, dente outros.

CONSIDERANDO que as funções exercidas não se enquadram nas hipóteses de direção, chefia ou assessoramento, de modo que foi nomeado e mantido no cargo em contrariedade às normas do direito administrativo, em especial à Constituição da República que em seu art. 37, II, dispõe que a investidura em cargo ou emprego público depende

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos;

CONSIDERANDO o artigo 11, inciso I da Lei nº 8.429/92 que discorre o seguinte: constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres da honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá obedecer o princípio da legalidade (artigo 37, *caput*, da CF/88), e sua violação, poderá tipificar a prática de atos de improbidade administrativa, passíveis de responsabilização, o que inclui a possibilidade de ressarcimento ao Erário e perda da função pública (Lei n.º 8.429/92);

CONSIDERANDO que do princípio constitucional da legalidade decorre o princípio da autotutela, que se trata de poder-dever da Administração Pública em controlar seus próprios atos, anulando-os quando eivados de ilegalidade, na forma do artigo 53 da Lei n.º 9.784/99 (*A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de*

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos) e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e constitui função institucional sua zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, na forma do que estabelece o artigo 127, *caput*, e o artigo 129, incisos II e III, ambos da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a regulamentação dada à Recomendação Administrativa pelo Conselho Nacional do Ministério Público, por meio da Resolução nº 164/17, a qual dispõe em seu art. 1º que "a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o **objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como **instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas.**

Expede a presente

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

1. Ao Prefeito Municipal de Antonio Olinto, **ALAN JAROS**, a fim de que:

a) no prazo máximo de 10 (dez) dias, providencie a **EXONERAÇÃO AD NUTUM** do servidor comissionado **ANTONIO NELSON PACHECO**, tendo em vista que este está trabalhando em desvio de função, exercendo atividades que não se enquadram no conceito de chefia, direção ou assessoramento; e manteve-se nesta condição desde sua nomeação até a presente data;

b) no prazo máximo de 10 (dez) dias providencie a **EXONERAÇÃO AD NUTUM** de **todos os servidores** que tenham sido nomeados para cargos em comissão e estejam exercendo atividades rotineiras/burocráticas e/ou técnicas, ou seja, que não sejam próprias de chefia, assessoramento ou direção; e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

c) se abstenha de nomear servidores em comissão para o exercício de atividades rotineiras e/ou técnicas, ou seja, que não sejam próprias de chefia, assessoramento ou direção.

2. O **Prefeito Municipal de Antonio Olinto** deve dar ampla publicidade aos termos da presente recomendação, inclusive, anexando-a ao portal da transparência.

3. Deverão ser comunicadas ao Ministério Público, também no prazo de 10 (dez) dias, as medidas adotadas para o atendimento da presente Recomendação Administrativa, advertindo-se, desde logo, sobre a possibilidade de manejo de ação civil pública em caso de não atendimento ou omissão de informações, bem como ação civil por ato de improbidade administrativa.

4. Será encaminhada cópia da presente Recomendação Administrativa à Câmara Municipal para conhecimento e posterior atividade de fiscalização no âmbito de suas atribuições.

São Mateus do Sul/PR, 26 de julho de 2021.

PAULO AUGUSTO KOSLOVSKI
Promotor de Justiça

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil
bry
MUNICIPIO DE ANTONIO OLINTO 76.020.460/0001-43
Emitido por: AC Certisign RFB G5
Data: 13/08/2021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.